LEI Nº 2655, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1980.

CRIA O GRUPO EXECUTIVO DO PROJETO CURA, RESPECTIVA GERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Sete Lagoas votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Grupo Executivo do Projeto Cura", com as atribuições de coordenar a implantação no município do Projeto Cura.

§ 1º O Grupo Executivo dos Projetos Cura terá vigência durante a implantação do respectivo Programa e ficará extinto automaticamente sessenta dias após a aceitação das últimas obras constantes dos mesmos.

§ 2º O Grupo Executivo do Projeto Cura ficará subordinado à estrutura administrativa da Prefeitura e será coordenado pelo Gerente do Projeto Cura.

§ 3º O Sr. Prefeito Municipal designará através do Ato próprio, o Gerente do Projeto Cura no município e os demais elementos do Grupo Executivo do Projeto Cura, através de ato administrativo do Poder Executivo.

§ 4º Disporá sobre a estrutura interna do Grupo Executivo do Projeto Cura e a situação funcional de seus integrantes e discriminará as atribuições específicas do órgão.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito para a execução desta lei, podendo utilizar os recursos previstos pela Lei 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de Dezembro de 1980.

 .....
Prefeito Municipal